

**LEI MUNICIPAL N.º 644/2017**  
**DE: 07 ABRIL DE 2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n.º 617 de 23 de novembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002	- PODER EXECUTIVO	
0003	- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
5014	- GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	
0150	- RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
2154	- ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
<b>3.3.90.98.00.00</b>	<b>- COMPENSAÇÕES AO RGPS</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2.º** - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002	- PODER EXECUTIVO	
0003	- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
5014	- GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	
0150	- RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
2078	- RESERVA DE CONTINGENTES	
<b>9.9.99.99.00.00</b>	<b>- RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3.º** - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em 07 de abril de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal